



**GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS**

Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP:

PIC 06/2014 - GEDEC

O representante do Ministério Público que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas provas e evidências obtidas no PIC/GEDEC/MP-SP nº 6/2014, vem oferecer **DENÚNCIA CRIMINAL** contra os funcionários-representantes das empresas abaixo relacionadas (qualificações em separado), pela prática das infrações penais abaixo descritas, envolvendo o projeto de reforma das Linhas 1 e 3 do Metrô de São Paulo que incluía a modernização de 51 trens da Linha 1 e 47 trens da Linha 3, com o fornecimento de equipamentos e preparação de projeto executivo para reforma da frota das Linhas 1 e 3 do Metrô de São Paulo, em cartelização conhecida como *price-fixing*<sup>1</sup> e *market sharing*<sup>2</sup>, em detrimento da concorrência, da rede de empresas, formando um **CARTEL DE TRENS E MATERIAIS FERROVIÁRIOS**. (*Crime contra a ordem econômica*).

1. - Cesar Ponce de Leon (Alstom)
2. - Wilson Daré (Temoinsa)
3. - Maurício Memória (Temoinsa)
4. - David Lopes (Temoinsa)
5. - Telmo Giolito Porto (Tejofran)
6. - Adagir Abreu (MPE)

(Qualificações em separado)

Embora representantes das demais empresas – Bombardier Transportation Brasil Ltda, T<sup>o</sup>Trans - Sistemas de Transportes S.A., Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda, IESA – Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. e Siemens Ltda, por seus representantes, também tenham participado da prática dos crimes abaixo descritos, eles não foram, até o momento, identificados.

---

<sup>1</sup> Fixação artificial de preços

<sup>2</sup> Divisão do mercado.



## **GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS**

Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

A investigação criminal realizada no âmbito do GEDEC, a partir de provas documentais encaminhadas pelo CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica, e pela análise dos procedimentos licitatórios, demonstram práticas anticoncorrenciais nos procedimentos licitatórios instaurados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, entre os anos de 2008 a 2009, para contratação de reforma destas linhas 1 e 3 do Metrô, conforme mencionado nos itens 245 a 259 da Nota Técnica nº 81 da Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, lançada no Inquérito Administrativo nº 08700.004617/2013-41.

Da análise dos autos referidos, torna-se conclusivo que as referidas empresas, pelos respectivos denunciados, nos documentos dos autos, em fundada análise econômica das evidências e das provas (*economic analysis*); a partir do mês de março de 2008 passaram a discutir a divisão dos escopos do Projeto do Metrô. Formaram conluíus para evitar a efetiva concorrência, através de Consórcios, sempre com divisões pré-determinadas dos objetos dos contratos. Assim ocorreu de forma harmônica entre eles em relação às licitações que transcorreram entre 2008 e 2009 com o valor total dos contratos de R\$ 1.754.380.639,34; – adiante explicados, e em várias ocasiões em datas diversas, em locais variados, nesta cidade de São Paulo; realizaram *acordos, convênios, ajustes e alianças, como ofertantes, mediante fixação artificial de preços para fornecimento e instalação de sistemas para transporte sobre trilhos.*

Previamente ajustados e com unidade de propósitos, os denunciados, juntamente com representantes de outras empresas ainda não identificados, agindo em nome e para vantagem das empresas que representavam, em relação às quais detinham poder decisório, reuniram-se pessoalmente e comunicaram-se por diversos meios, visando dividir entre eles os contratos administrativos decorrentes dos Processos Concorrenciais nºs 41377212 e 41377213 da Companhia do Metropolitano (Metrô); que deveriam ser destinados a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, prejudicando o julgamento em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e do julgamento objetivo. Os denunciados, entretanto, deles “assenhoraram-se”, direcionando as licitações sabendo previamente quais empresas, em consórcios criminosamente formados, seriam as respectivas vencedoras.

Através de acordos fraudulentos, os denunciados estabeleceram e direcionaram os consórcios, vencedor/perdedor; dividiram o mercado e o preço final superfaturado, embora com simulações de descontos, em sistema de rodízio, direcionando as licitações e sabendo previamente qual empresa seria a vencedora de cada um dos contratos, e ainda quais os preços de cada uma, o que fazia com que ocasionalmente algumas empresas que participavam do cartel ingressassem na concorrência de forma simulada ou simplesmente não participassem da concorrência, deixando de oferecer proposta. Assim agindo os denunciados, representando as empresas, violaram criminosamente as Leis naturais da economia, especialmente a da *livre concorrência. (Crime contra a ordem econômica).*

Nesse contexto, tendo a certeza e a consciência de serem, juntas, as empresas, dominadoras de considerável parcela do mercado; os denunciados, representantes das



## **GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS**

Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

empresas privadas, previamente ajustados e com unidade de propósitos; fraudaram, mediante ajuste e combinação, o caráter competitivo dos referidos procedimentos licitatórios com o objetivo de obter, para as empresas, vantagem financeira decorrente dos objetos da adjudicação dos contratos firmados com o Poder Público; o Metrô. Ainda nesse contexto, os denunciados, representando as respectivas empresas, fraudaram, em prejuízo da Fazenda Pública, licitações instauradas para aquisição e/ou venda de bens ou mercadorias, e os contratos delas decorrentes, elevando arbitrariamente os preços e tornando, com suas condutas em Cartel, mais onerosas as propostas e as execuções dos contratos. (*Crimes contra a administração pública*).

Formaram, assim, um **Oligopólio em conluio - CARTEL DE TRENS E MATERIAIS FERROVIÁRIOS**;

### **I – Síntese da Licitação:**

#### Metrô São Paulo – Reforma das linhas 1 e 3<sup>3</sup>

O projeto de reforma das Linhas 1 e 3 do Metrô de São Paulo incluía a modernização de 51 trens da Linha 1 e 47 trens da Linha 3, com o fornecimento de equipamentos e preparação de projeto executivo para reforma da frota das Linhas 1 e 3 do Metrô de São Paulo. As licitações ocorreram entre 2008 e 2009. O valor estimado pelo Metrô foi de R\$ 1.582.059.774,18 e o valor total dos contratos foi de **R\$ 1.754.380.639,34**.

A comissão de licitação e julgamento (CLS) foi assim composta<sup>4</sup>:

- ✓ Oscar Wolff: Gerente de Contratações e compras
- ✓ José Carlos Baptista do Nascimento: Gerente de Controle Financeiro
- ✓ Vital dos Santos Prado: Gerente Jurídico
- ✓ Milton Gióia Junior: Gerente de Projetos e Concepção de Sistemas

Em resumo, o cronograma das concorrências foi o seguinte:

1. Em 18 de março de 2008, foi realizada uma audiência pública a fim de esclarecer o escopo do projeto;
2. Em 30 de julho de 2008, foi disponibilizado o edital de licitação (nº 41377212);
3. Em 30 de setembro de 2008 foi realizada visita técnica, com a participação de representantes das empresas<sup>5</sup>:
  - MGE Equipamentos e Serviços Ferroviários Ltda
  - Siemens Ltda
  - Temoina do Brasil Ltda
  - MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.

<sup>3</sup> Concorrências nº 41377212 e 41377213.

<sup>4</sup> Fls. 208

<sup>5</sup> Fls. 209

- Innovate Comércio e Serviços Ferroviários Ltda
  - Bombardier Transportation Brasil Ltda
  - CAF Brasil Indústria e Comércio S.A.
  - T'Trans – Trans Sistemas de Transportes S.A.
  - Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda
4. Em 30 de outubro de 2008, o edital de licitação foi republicado. O escopo deste edital era o fornecimento de serviços de modernização para trens com a elaboração de projeto executivo e fornecimento de equipamento. A concorrência foi então dividida em três lotes:
- 4.1. Lote 1 – 51 (cinquenta e um) trens da Linha 1 – **Azul**;
- 4.2. Lote 2 – 25 (vinte e cinco) trens fabricados pela Cobrasma da Linha 3 – **Vermelha**; e
- 4.3. Lote 3 – 22 (vinte e dois) trens fabricados pela Mafersa da Linha 3 – **Vermelha**.  
De acordo com o edital, as empresas poderiam participar da licitação em consórcio. No entanto, as empresas não poderiam fazer parte de mais de um consórcio ou participar sozinhas e em consórcio ao mesmo tempo. A licitação seria decidida pelo critério do menor preço. O contrato teria duração de 68 meses, contados a partir da data de assinatura. A participação de empresas estrangeira também era permitida.
5. Em 29 de dezembro de 2008, os seguintes consórcios apresentaram proposta para os respectivos lotes:
- 5.1. Lote 1: Bombardier e Tejofran (Consórcio BT);
- 5.2. Lote 2: Bombardier e Tejofran (Consórcio BT) e Consórcio MTTRENS (MPE/TTRANS/Temoinsa do Brasil); e
- 5.3. Lote 3: Bombardier e Tejofran (Consórcio BT) e Consórcio REFORMAS METRÔ (Alstom Brasil/IESA);

29/12/2008

<b>Lotes</b>	<b>Objeto</b>	<b>Empresas Lance</b>	<b>Empresas Lance</b>
<b>Lote 1</b>	51 Trens da Linha 1	Consórcio BT	
<b>Lote 2</b>	25 Trens Fabr. Cobrasma	Consórcio BT	Consórcio Mitrens
<b>Lote 3</b>	22 Trens Fabr. Mafersa	Consórcio BT	Consórcio Reformas Metrô

Consórcio BT: Bombardier e Tejofran

Consórcio Mitrens: MPE, T'Trans e Temoinsa do Brasil

Consórcio Reformas Metrô: Alstom Brasil e IESA

6. Em 10 de janeiro de 2009, foi publicado o resultado da qualificação;
7. Em 20 de fevereiro de 2009, foram abertas as propostas. As propostas vencedoras para os lotes 2 e 3 foram as seguintes:
- 7.1. Lote 2: Consórcio MTTRENS (MPE/TTRANS/Temoinsa do Brasil): R\$ 427.710.212,18; e
- 7.2. Lote 3: Consórcio REFORMAS METRO (Alstom Brasil/IESA): R\$ 375.692.765,60.

**GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS**

Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

Em relação ao Lote 1, apenas o Consórcio BT apresentou proposta. No entanto, os documentos de qualificação da empresa não estavam de acordo com os pré-requisitos da licitação (não atendeu qualificação técnica) e, após recurso administrativo, o Consórcio BT foi considerado desqualificado, de sorte que a licitação para o Lote 1 não teve vencedor.

20/02/2009

<b>Lotes</b>	<b>Objeto</b>	<b>Empresas Vencedoras</b>	<b>Lances finais - Valores</b>
<b>Lote 1</b>	51 Trens da Linha 1	Consórcio BT	Lance desqualificado*
<b>Lote 2</b>	25 Trens Fabr. Cobrasma	Consórcio Mitrens	R\$ 427.710.212,18
<b>Lote 3</b>	22 Trens Fabr. Mafersa	Consórcio Reformas Metrô	R\$ 375.692.765,60

\* Documentos de qualificação da empresa não estavam de acordo com os pré-requisitos da licitação

Consórcio Mitrens: MPE, TTrans e Temoinsa do Brasil

Consórcio Reformas Metrô: Alstom Brasil e IESA

8. Em 17 de março de 2009, em razão da ausência de vencedor para o Lote 1, o Metrô São Paulo iniciou nova licitação para o Lote 1 (nº 41377213), lançando novo edital. Neste contexto, o Metrô São Paulo decidiu cindir o Lote 1 em dois lotes menores (Lote 1A – 25 trens e Lote 1B – 26 trens). O edital de licitação previu a seguinte divisão de escopo:
  - 8.1. Lote 1A: 25 (vinte e cinco) trens da Linha 1 – Azul; e
  - 8.2. Lote 1B: 26 (vinte e seis) trens da Linha 1 – Azul.
9. Em 24 de abril de 2009, foram apresentadas as propostas para os lotes 1A e 1B. A partir das propostas apresentadas, os contratos foram assinados com os seguintes consórcios:
  - 9.1. Lote 1A: Consórcio Modertrem (Alstom/Siemens): R\$ 466.165.521,56;
  - 9.2. Lote 1B: Consórcio BTT (Bombardier/Tejofran/Temoinsa): R\$ 484.812.140,00.

24/04/2009

<b>Lotes (1)</b>	<b>Objetos</b>	<b>Empresas Vencedora</b>	<b>Lances finais - Valores</b>
Lote 1A	25 trens da Linha 1/Azul	Consórcio Modertrem	R\$ 466.165.521,56
Lote 1B	26 trens da Linha 1/Azul	Consórcio BTT	R\$ 484.812.140,00

Consórcio Modertrem: Alstom e Siemens

Consórcio BTT: Bombardier, Tejofran e Temoinsa

## **II- Provas Diretas:**

Conforme se pôde apurar a partir de documentos apreendidos nas diligências de busca e apreensão da Superintendência do CADE no Inquérito Administrativo nº 08700.004617/2013-41; há fortes evidências de que houve formação de cartel nas licitações



**GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS**

Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

referentes ao Projeto de Reforma das Linhas 1 e 3 do Metrô SP dividindo o escopo do projeto entre os consórcios participantes das concorrências.

Nesse sentido, foram obtidas as provas de conversas por e-mails, que também referem reuniões havidas entre os denunciados e eventualmente outros integrantes das respectivas empresas.

Seguem as cópias dos e-mails apreendidos:

O e-mail de fls. 1296/1297 do “Apartado CADE”, datado de 11 de junho de 2008 (ainda antes da publicação do edital) e apreendido na Alstom. Nesse e-mail, com título “MSP refurbshment L1 – L3”, o Sr. Cesar Ponce de Leon (Alstom) se dirige aos Srs. Ana Giros (Alstom), Sérgio Lombardi (Alstom) e Luiz Fernando Ferrari (Alstom), com cópia aos Srs. Jean Marc de Reviere (Alstom), Patrick Houlgatte (Alstom) e Bertrand Lenne (Alstom), relatando a necessidade de “organização do mercado” para divisão de certame, já que era necessário formar um “grupo forte” para “dividir parte do bolo (dentro do Consórcio e deixando algo para os outros Grupos)”. De se notar que já se trata de “organização ilícita das empresas em consórcio”, porque demonstra o objetivo de fraudar a concorrência em evidente divisão do mercado (“divisão do bolo”) entre as empresas que formariam os consórcios:

*“I think one of the most important points is the ‘organization of the market’. In the presentation it is said that we will go in Consortium. But nothing is said about potential partners. I know it is a sensible local issue but we must set-up a strong group being ready to share part of the cake (within the Consortium and leaving something for other Groups)” (sic)*

Tradução livre:

*“Eu penso que o ponto mais importante é a “organização do mercado”. Na apresentação foi dito que nós montaremos consórcios. Mas nada foi dito sobre os potenciais parceiros. Eu sei que se trata de uma sensível questão local mas nós devemos montar um grupo forte para nos certificarmos da divisão do bolo (dentro do consórcio e deixando algo para outros grupos)”.*

Outro documento bastante indicativo da divisão de escopo do projeto de reforma das Linhas 1 e 3 é a tabela abaixo, apreendida tanto na CAF<sup>6</sup> (fls. 2329 do “Apartado CADE”) quanto na Temoinça (fls. 540 do “Apartado CADE”). Essa tabela menciona a ocorrência de uma reunião entre as “10 empresas”, ocorrida em 23 de setembro de 2009, como referido no

---

<sup>6</sup> Não houve especificação de quem, na CAF, estava em poder do documento.



**GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS**

Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

próprio documento (pouco após a primeira publicação do edital). Conforme se observa, teriam sido levantadas quatro opções de divisão do projeto<sup>7</sup>, e chegando-se a sugerir a 4ª opção, considerada “a melhor”:

<b>1a. OPÇÃO (conforme reunião de 23/09/2008 = 10 Empresas)</b>		
<b>* considerando IESA como flutuante (não da para flutuar)</b>		
LOTE 1 - 51 TUE 849.000.000,00	LOTE 2 - 25 TUE 389.000.000,00	LOTE 3 - 22 TUE 344.000.000,00
Si = 3,10	C = 1,89	A = 2,69
Bo = 3,10	MPE = 1,0	TMI = 0,75
MGE = 0,645	TT = 1,0	IESA = não cabe
Tj = 0,645		
IESA = 1,00 *		
8,49	3,89	3,44
TMI e/ou IESA fariam parte do(s) outros lotes. Valores considerando divisão em 16 lotes		

<b>2a. OPÇÃO</b>		
Neste caso a TMI também não poderia "flutuar" devido ao interiorismo cujo pacote tem que ser total.		
LOTE 1 - 51 TUE 849.000.000,00	LOTE 2 - 25 TUE 389.000.000,00	LOTE 3 - 22 TUE 344.000.000,00
Si = 2,945	C = 1,89	A = 2,80
Bo = 2,945	MPE = 1,0	MGE = 0,64
TMI/TJ = 1,6	TT = 1,0	
IESA = 1,0		
8,49	3,89	3,44

<b>3a. OPÇÃO</b>		
LOTE 1 - 51 TUE 849.000.000,00	LOTE 2 - 25 TUE 389.000.000,00	LOTE 3 - 22 TUE 344.000.000,00
Si = 3,0	C = 1,89	A = 2,69
Bo = 3,0	MPE = 1,0	IESA = 0,75
TMI/TJ = 1,6	TT = 1,0	
MGE = 0,64		
IESA = 0,25 (sub)		
8,49	3,89	3,44

<b>4a. OPÇÃO</b>		
<b>A MELHOR</b>		
LOTE 1 - 51 TUE 849.000.000,00	LOTE 2 - 25 TUE 389.000.000,00	LOTE 3 - 22 TUE 344.000.000,00
Si = 3,015	C = 1,93	A = 2,44
Bo = 3,015	TMI = 0,80	IESA = 1,00
TJ = 0,645	TT = 1,16	
MGE = 0,645		
IESA = 1,17		
8,49	3,89	3,44

<sup>7</sup> Destaques nossos.



**GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS**

Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

Ainda, em e-mail de 26 de setembro de 2008 (pouco após a suposta reunião das “10 empresas”), apreendido na Temoinsa, o Sr. Wilson Daré (Temoinsa) encaminha ao Sr. David Lopes (Temoinsa) novas propostas de divisão do escopo da licitação entre os concorrentes. Note-se que as empresas, em setembro de 2008, antes mesmo de qualquer análise e julgamento de propostas, já simulavam as divisões de valores entre elas em face dos lotes que poderiam ser abarcados<sup>8</sup>:

MODERNIZAÇÃO MATERIAIS RODANTE METRO DE SÃO PAULO PROPOSTA DE DIVISÃO divisão em 16 quotas			
LOTE 1 - 51 TUE	LOTE 2 - 25 TUE	LOTE 3 - 22 TUE	
849.000.000,00	389.000.000,00	344.000.000,00	
C = 247,2	S = 247,2	A = 244,2	
Bo = 247,2	TMI = 42,8	IESA = 99,8	
TT = 99,0	MGE = 99,0		
MPE = 99,0			
TMI = 57,6			
TJ = 99,0			
849	389	344	

MODERNIZAÇÃO MATERIAIS RODANTE METRO DE SÃO PAULO PROPOSTA DE DIVISÃO divisão em 15 quotas			
LOTE 1 - 51 TUE	LOTE 2 - 25 TUE	LOTE 3 - 22 TUE	
849.000.000,00	389.000.000,00	344.000.000,00	
C = 237,5	S = 238,0	A = 239,0	
Bo = 237,5	TMI = 46,0	IESA = 105,0	
TT = 105,0	MGE = 105,0		
MPE = 105,0			
TMI = 59			
TJ = 105,0			
849	389	344	

<sup>8</sup> Fls. 563 do “Apartado CADE



Outro e-mail relevante é o de fls. 532/533, apreendido também na Temoina e datado de 13 de outubro de 2008 (antes da republicação do edital). Nele, o Sr. Maurício Memória encaminha para os Srs. Wilson Daré e David Lopes (ambos Temoina) mensagem trocada com o Sr. Telmo Giolito Porto (Tejofran) em 09 de outubro de 2008, na qual o funcionário da Tejofran menciona “associações” e “entendimentos” entre grupos de empresas concorrentes. Note-se que, tratando-se de e-mail com data de outubro de 2008, ele demonstra o seguimento das negociações entre as empresas, e preocupação ante o possível alongamento da concorrência, podendo surgir novos concorrentes e sugerindo expressamente que os grupos pudessem ser fechados/finalizados:

*“1-A crise atual pode empurrar o processo para 2009. O calendário político para 2011. Na republicação haverá revisão da questão cambial, mas não temos garantia se suficiente para mitigar riscos percebidos pelas grandes empresas. O tempo trará novos players.*

*2-Mesmo que superada a questão cambial, preços e fluxo são desfavoráveis. Não tenho expectativa de revisão significativa nestes itens. A exigibilidade dos preços desestimula e, ao mesmo tempo, torna a competição relativamente menos danosa.*

*3-As associações propostas parecem-me adequadas para o primeiro momento. Sou, contudo, descrente quanto à finalização dos entendimentos. Existem complicadores que envolvem expectativas exageradas já criadas, dependência de “compliance” da matriz etc”.*

*4-Assim, minha sugestão seria partir para entendimentos intra-grupo, ou seja, definir que Bombardier, Siemens, Tejofran; MGE e Temoina estarão juntas no Lote 1. As quatro primeiras apenas neste lote. Com esta definição, deixamos a cargo das empresas se entenderem quanto à liderança, participação consorcial etc. Em função do conhecimento tecnológico neste caso, competitividade de preços e disponibilidade do site, entendo que a liderança caberia naturalmente a Bombardier. Caberia a ela, portanto, ajustar expectativas no interior do grupo.*

*5-É evidente que a Bombardier como líder é confortável para a Tejofran, pois já temos experiência de consorciamento. Este aspecto, contudo, não é o principal de minha ideia. **O principal é o conceito de ‘segregar intra-grupo os problemas a vencer’. Como diria ‘Jack’: vamos por partes...***

*6-Você pode aceitar ou não minhas sugestões. Elas podem estar equivocadas. Penso que vale refletir.” (grifos nossos).*

Outro documento apreendido na Temoinça que evidencia divisão de escopo da licitação é a tabela reproduzida abaixo, de fls. 554 do “Apartado CADE”. Ela tem data de criação de 12 de janeiro de 2009 e traz “proposta para nova divisão” do Lote 1. Trata-se de uma tabela que oferece duas propostas e também já pretende dividir o valor total referente ao primeiro lote, de R\$ 850.000.000,00 entre as empresas:

LOTE 1 - 51 TRENS METRO PROPOSTA PARA NOVA DIVISÃO				
850.000.000				
ALSTOM	220		220	
MGE	130		130	
IESA	50		125	
MPE	150		125	
TMI	150		125	
TT	150		125	
	850		850	

Corroborando as suspeitas de divisão do escopo do projeto, tem-se ainda o e-mail de fls. 624 do “Apartado CADE”, apreendido também na Temoinça e datado de 13 de janeiro de 2009 (antes da publicação do edital com a divisão do Lote 1 em 1A e 1B). Nele, o Sr. Adagir Abreu (MPE) expõe ao Sr. Wilson Daré (Termoinsa), com cópia para os Srs. David Lopes (MPE) e Valladão (MPE) suas intenções quanto ao Lote 1, mencionado os entendimentos de divisão até então ocorridos:

“Lote 1

*Partindo do valor base R\$ 849 milhões, temos:*

*S – 60% - R\$ 509*

*M – quota parte – R\$ 113*

*A e I – diferença – R\$ 227 – Acho que era R\$ 180 e R\$ 47*



**GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS**

Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

*Me parece esta a situação inicial. Pelo que entendi “A” queria fazer algo por este valor como subcontratado. Se os valores aumentassem, as proporções deveriam ser mantidas. No final não sei qual foi a conclusão.*

*Com a nova realidade a MPE deseja ter um participação significativa no lote 1. A TT e vocês veem dizendo que não queriam participar deste lote. Parece que agora vocês querem participar, não sei o Giavina mudou de opinião. A MPE concordou em não apresentar propostas para o lote 3 e agora no final para o lote 1. Sempre colocamos que tínhamos interesse em ter uma participação muito maior que a que estamos no lote 2. Em função da harmonia concordamos com tudo. Isso permitiu que no consórcio apresentado, a TT e TM tivessem um percentual maior. Agora preciso da ajuda de vocês para conseguir que a MPE tenha uma participação maior. Isso ocorrendo podemos garantir a TM estará conosco.*

*Conto com suas ajudas e apoio.” (sic)*

Finalmente, veja-se abaixo mais um documento apreendido na Temoinça que evidencia claramente a divisão de escopo do projeto de reforma das Linhas 1 e 3 do Metrô SP (fls. 544/545 do “Apartado CADE”). O documento tem data de criação de 23 de março de 2009 e traz referência a uma revisão ocorrida em 19 de março de 2009 (antes da apresentação das propostas). Como se observa abaixo, a “proposta de redivisão de escopo”, incluindo os novos lotes 1A e 1B, já trazia os exatos valores vencedores, repita-se, mesmo antes da apresentação das propostas pelos consórcios licitantes (24 de abril de 2009):

Destaque para as seguintes observações contidas no documento: “No lote 1A – 25, fica a critério da Alstom e Siemens formarem um consórcio e subcontratações de modo a agasalhar a MGE e IESA e ainda reservarem R\$ 23.300.000,00 para a T’trans”, “No lote 1B – 26 formar um consorcio entre B+TMO+TJ (Bombardier+Temoinça+Tejofran), cujo valor de cada um será acertado entre os tres, reservando-se no entanto R\$ 48.480.000 para a MPE que será subcontratada” e “(O valor proposto pela Temoinça é de 5% do lote (R\$ 24.000.000,00)”<sup>9</sup>

---

<sup>9</sup> Fls. 22 dos autos (Fls. 544 Apartado CADE)

METRO SP - REFORMA COM MODERNIZAÇÃO  
LOTES 1A(25) e 1B(26) - PROPOSTA DE REDIVISÃO DE ESCOPO

REVISADO EM 19/03/2009

LOTES	VALOR	A	I	TM	TT	MPE	B/TM/TT	Δ/S/MGE/I	TOTAL
LOTE 1A-25	466.165.521,00				23.308.276,05			442.857.244,95	466.165.521,00
LOTE B-26	484.812.142,00			24.240.607,10		48.481.214,20	412.090.320,70		484.812.142,00
LOTE 2 *	427.747.803,00			142.582.601,00	142.582.601,00	142.582.601,00			427.747.803,00
LOTE 3 *	375.692.000,00	250.461.333,33	125.230.666,67						375.692.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.754.417.466,00</b>	<b>250.461.333,33</b>	<b>125.230.666,67</b>	<b>166.823.208,10</b>	<b>165.890.877,05</b>	<b>191.063.815,20</b>	<b>412.090.320,70</b>	<b>442.857.244,95</b>	<b>1.754.417.466,00</b>

\* JÁ DEFINIDOS

Explicações Noo lote 1A -25, fica a critério da Alstom e Siemens formarem um consorcio e subcontratações de modo a agasalhar a MGE e IESA e ainda reservarem R\$ 23.300.000,00 para a Trans.  
No lote 1B -26 formar um consorcio entre B+TM+TT, cujo valor de cada um será acertado entre os tres, reservando-se no entanto R\$ 48.480.000 para a MPE que será subcontratada.  
(O valor proposto pela Teminsa é de 5% do lote (R\$ 24.000.000,00))

Conforme se observa acima, há fortes indícios de que o suposto cartel investigado atuou também para dividir o escopo das licitações referentes ao projeto de reforma da Linha 1 e da Linha 3 do Metrô SP.

O crime de Cartel consuma-se no momento em que os acusados, mediante qualquer conduta de “ajuste”, formam (formalizam entre eles) o ajuste. Trata-se de crime formal – aquele que se consuma independentemente da obtenção do resultado. O “ajuste” é suficiente para ensejar a sua consumação. Tanto é assim, que o próprio tipo penal refere que o Cartel é formado “visando” e não “obtendo” resultado de fixação artificial de preços.<sup>10</sup> Significa que o crime se consuma, mesmo que depois as empresas não consigam efetivamente, por qualquer razão, praticar os preços combinados.

<sup>10</sup> Cf. também na Alemanha a mesma conceituação. TIEDMANN, Klaus: Wirtschaftrecht. Ed. Carl Heymanns (Verlag)/Köln, 2008, p. 79

### III- Organogramas

#### Fase da Habilitação

##### Consórcios

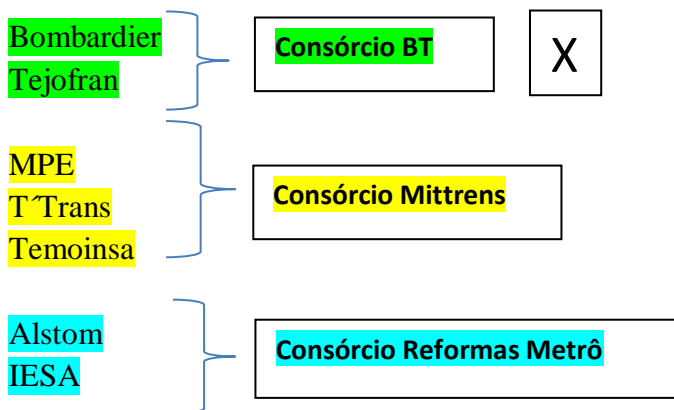
Lotes	Objeto	Empresas Lance	Empresas Lance
Lote 1	51 Trens da Linha 1	Consórcio BT SP	
Lote 2	25 Trens Fabr. Cobrasma	Consórcio BT SP	✓ Consórcio Mittrens
Lote 3	22 Trens Fabr. Mafersa	Consórcio BT SP	○ Consórcio Reformas Metrô

29/12/2008

✓ Habilitada

○ Não Habilitada

- Consórcio BT: Bombardier e Tejofran (não habilitado em nenhum lote por desatendimento à qualificação técnica)<sup>11</sup>
- Consórcio Mitrens: MPE, T Trans e Temoina do Brasil
- Consórcio Reformas Metrô: Alstom Brasil e IESA (não habilitado porque não atendeu qualificação técnica)<sup>12</sup>



#### Fase da Seleção

LOTES	Consórcios
LOTE 1	Consórcio BT São Paulo
LOTE 2	Consórcio BT São Paulo
LOTE 3	Consórcio BT São Paulo

	Consórcio MITTRENS
	Consórcio Reformas Metrô



<sup>11</sup> Não apresentou atestado referente a serviços de instalação de ar refrigerado no salão de passageiros (Item 8.2.5.2 do Edital)

<sup>12</sup> Não apresentou declaração do local das instalações onde os serviços seriam efetuados (Item 8.2.5.3 do Edital)



**GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS**

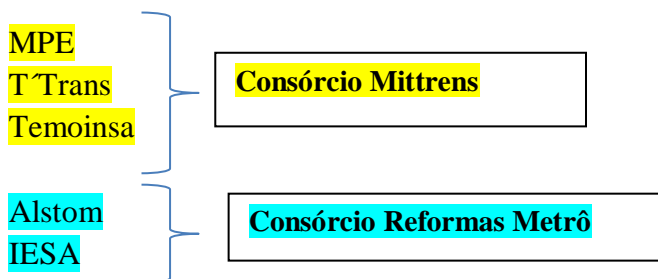
Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

20/02/2009

Lotes	Objeto	Empresas Vencedoras	Lances - Valores
Lote 1	51 Trens da Linha 1	Consórcio BT	Lance desqualificado
Lote 2	25 Trens Fabr. Cobrasma	Consórcio Mittrens	R\$ 427.710.212,18
Lote 3	22 Trens Fabr. Mafersa	Consórcio Reformas Metrô	R\$ 375.692.765,60

**Consórcios Habilitados:**

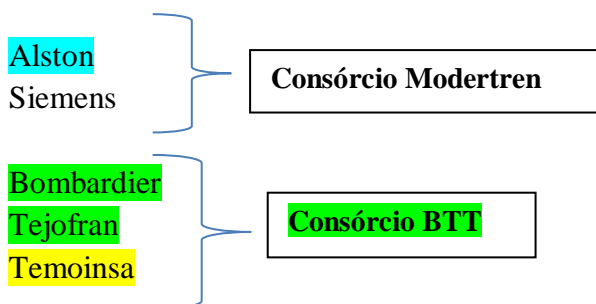
- **Consórcio Mittrens:** MPE, T Trans e Temoina do Brasil
- **Consórcio Reformas Metrô:** Alstom Brasil e IESA



24/04/2009

Lotes (1)	Objetos	Empresas Vencedoras	Lances - Valores
Lote 1A	25 trens da Linha 1/Azul	Consórcio Modertrem	R\$ 466.165.521,56
Lote 1B	26 trens da Linha 1/Azul	Consórcio BTT	R\$ 484.812.140,00

- **Consórcio Modertrem:** Alstom e Siemens
- **Consórcio BTT:** Bombardier, Tejofran e Temoina

**LOTES****Consórcios**

LOTE 1	✓	Consórcio BT São Paulo
LOTE 2	✓	Consórcio MITTRENS
LOTE 3	✓	Consórcio Reformas Metrô



## **GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS**

Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

### **IV- Análise dos Fatos:**

As provas diretas de e-mails foram obtidos através de cumprimento de ordem judicial de busca e apreensão em empresas envolvidas no Cartel, por parte da Superintendência do CADE.

Através destas comunicações, constata-se que já no dia 11 de junho de 2008, portanto antes da disponibilização do edital, que ocorreu em 30 de junho de 2008, Cesar Ponte de Leon (Alstom) enviou e-mail para seus colegas de empresa, Ana Giros, Sergio Lombardi, Luiz Fernando Ferrari Jean Marc Riviere, Patrick Houlgatte e Bertrand Lenne, referindo a necessidade de “organização do mercado” para a divisão do escopo dos projetos que viriam ser viabilizados pelo Metrô, formando-se um “grupo forte” para “dividir o bolo”.

Ocorreu uma reunião entre os integrantes do Cartel em 23 de setembro de 2009, representantes de 10 empresas, onde se elaborou uma tabela com 4 opções de divisões dos lotes 1, 2 e 3 e respectivos valores de subdivisão para cada empresa.

Após mais três dias, em 26 de setembro de 2009, Wilson Daré (Temoinsa) encaminhou e-mail para David Lopes (Temoinsa) com novas propostas de divisão do escopo da licitação. Note-se que por essa nova proposta de acordo, a Temoinsa fica fazendo parte dos projetos dos lotes 1 e 2.

A realização da – desnecessária – visita técnica, ocorrida em 30/09/2008, apenas serviu para viabilizar a aproximação entre aqueles que deveriam ser potenciais competidores, para estabelecerem novos e melhores vínculos e contatos direcionados para a formação do cartel.

Depois ocorreu nova comunicação entre Wilson Daré, David Lopes (Temoinsa) e Telmo Giolito Porto (Tejofran), onde este último retrata a sua preocupação com a demora para a formação dos grupos em consórcio em face das “disputas” dos lotes e cobra definição mais rápida das empresas integrantes dos consórcios – definindo intra-grupos os respectivos problemas que eventualmente surgiriam. Note-se que ele refere a “associações propostas”, em formação pré-estipulada ilícita entre os concorrentes. Sugere, enfim, a Bombardier como líder.

Posteriormente uma tabela criada no interior da Temoinsa no dia 12 de janeiro de 2009 refere duas novas sugestões de sub-divisão dos valores de um total de R\$ 850.000.000,00 entre as empresas.

Depois, novamente antes da publicação do edital da nova concorrência do desmembramento do lote 1 em 1A e 1B, Adagir Abreu da MPE conversa por e-mail com Wilson Daré (Temoinsa), David Lopes e “Valladão” (MPE), sobre suas pretensões e projeções em relação à divisão de valores percentuais do Lote 1. Note-se a sua referência de que *“em função da harmonia concordamos com tudo. Isso permitiu que no consórcio apresentado, a TT e TM tivessem um percentual maior. Agora preciso da ajuda de vocês para conseguir que a MPE tenha uma participação maior [...]”*. Evidente que essa conversa



## GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS

Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

“colaborativa” entre integrantes de empresas diversas “concorrentes” – jamais aconteceria em um ambiente de verdadeira concorrência.

Nota-se que o Consórcio BT São Paulo, formado pelas empresas Bombardier/Tejofran, habilitou-se apenas pro-forma para os três lotes. Parece evidente que não disputou verdadeiramente as concorrências em relação aos três lotes, até porque, supondo que saísse vencedor em todos, não poderia cumprir todos os contratos, por incapacidade técnica e financeira.

Na fase da Habilitação este Consórcio BT São Paulo apresentou documentos em desacordo com o edital - não apresentou atestado referente a serviços de instalação de ar refrigerado no salão de passageiros (Art. 48, inciso II, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93) em relação a todos os três lotes, 1, 2 e 3. Se a empresa ou consórcio deixa de cumprir requisitos expressos e específicos constantes no edital deixa transparecer a intenção de ser desclassificada – denotando a sua participação apenas pro-forma. Sintomaticamente, o Consórcio Reformas Metrô também deixou de atender o requisito técnico em relação ao Lote 3, pelo mesmo fundamento legal. Resultou que somente o Consórcio Mittrens foi habilitado para o **lote 2**.<sup>13</sup>

Restavam os lotes 1 e 3. Após ter sido inabilitado para o lote 2, o Consórcio BT São Paulo também foi inabilitado para o lote 3, deixando de atender, desta feita, quesitos jurídicos e técnicos<sup>14</sup>. Assim, o Consórcio Reformas Metrô, que atendeu ambos os quesitos (jurídico e técnico) foi contemplado com o **lote 3**.<sup>15</sup>

Restava agora somente o lote 1. Os Consórcios Mittrens e Reformas Metrô já haviam sido contemplados com os lotes 2 e 3. Significava, por assim dizer, caminho livre para o Consórcio BT São Paulo na divisão dos lotes, conforme previamente planejado pelo cartel. Significava, além disso, que as empresas dos outros dois consórcios puderam apresentar os valores que desejaram, sem concorrência, sem disputa, direcionando a Companhia do Metropolitan de São Paulo, sem alternativa, a contratá-los pelos valores por eles indicados.

Notáveis as diferenças entre os valores do orçamento inicial do Metrô e os valores contratados<sup>16</sup>:

<b>Lote 2: Proponente Único</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Lote 3: Proponente Único</b>	<b>Valor em R\$</b>
Orçamento Metrô	388.944.898,88	Orçamento Metrô	344.104.713,80
Consórcio Mittrens	427.710.212,18	Consórcio Reformas Metrô	375.692.765,60
<b>Diferença</b>	<b>38.765.313,30</b>	<b>Diferença</b>	<b>31.588.046,80</b>

<sup>13</sup> Cf. em fls. 227 dos autos.

<sup>14</sup> O Consórcio BT São Paulo apresentou atestado técnico em relação à empresa *Bombardier Transportation GMBH*. Trata-se de empresa do mesmo grupo da empresa *Bombardier Transportation Brasil Ltda* – a concorrente consorciada. No edital a exigência da capacitação técnica deveria ser demonstrada pela própria empresa concorrente e não por outra do mesmo grupo.

<sup>15</sup> Cf. em fls. 233 dos autos.

<sup>16</sup> Cf. em fls. 245/246; 260/262 dos autos.

**GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS**

Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

Valores contratados:

Consórcio Mittrens	<b>427.710.212,18</b>	Consórcio Reformas Metrô	<b>375.692.765,60</b>
--------------------	-----------------------	--------------------------	-----------------------

Embora tenha havido composição de preços entre o Metrô<sup>17</sup> e as empresas<sup>18</sup>, nestes dois lotes, a diferença de sobrepreço entre os valores orçados pelo Metrô e os valores inicialmente propostos pelos contratados, em decorrência de competidores únicos em cada um dos lotes, chegou a **R\$ 70.353.360,10**.

Observe-se que, se as empresas ofereceram descontos expressivos da ordem de 3,76%, equivalente a R\$ 16.708.637,08 (Lote 2) e 5,78%, equivalentemente a R\$ 23.047.167,40 (Lote 3); e mesmo assim obtiveram lucro. Se houvesse verdadeira disputa e concorrência, estes valores e até inferiores poderiam ter sido ofertados logo no início do processo licitatório, acarretando maior economia para o erário público. Trata-se de mais uma forte evidência de que a concorrência não passou de simulação com “cartas marcadas”.

Assim, como o Consórcio BT São Paulo foi desclassificado na primeira licitação em relação ao Lote 1 e os demais consórcios foram contratados para os lotes 2 e 3, restou somente esse consórcio BT São Paulo como verdadeiro concorrente. Posteriormente, quando da subdivisão deste lote 1 em outros dois, 1A e 1B, o Consórcio BT São Paulo acabou sendo contemplado, agora no Consórcio BTT, juntamente com a Temoina, no Lote 1B. Note-se que a empresa Temoina do Brasil Ltda foi adicionada com anterior Consórcio BT São Paulo, que agora transformou-se no Consórcio BTT (Bombardier/Tejofran/Temoina), exatamente para também ser de alguma forma contemplada pelo acordo prévio do Cartel, nos termos dos e-mails trocados entre os respectivos representantes das empresas.

Já para o Lote 1A, também só houve um único Consórcio proponente/concorrente, composto pelas empresas Siemens Ltda e Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda, denominado Consórcio Modertrem. Este Consórcio não participou das concorrências em relação aos lotes 2 e 3, apresentando-se somente agora, na renovação da licitação em desmembramento do lote 1 em outros dois: 1A e 1B.

O processo licitatório transcorreu muito rapidamente: O edital foio publicado em 10/03/2009, tendo sido concluído em 04/05/2009, menos de dois meses após, com a imediata desistência de interposição de recursos – por parte dos únicos competidores para cada lote.

Houve somente um proponente/concorrente para o Lote 1A: Este Consórcio Modertrem (Siemens/Alstom), que, obviamente, pelo porte de grandes multinacionais, obteve habilitação nos quesitos jurídico, econômico/financeiro e técnico.<sup>19</sup>

<sup>17</sup> Atualização de preços/orçamento.

<sup>18</sup> O Metrô refere haver atualizado os preços para 01/12/2008 e as respectivas empresas tenham dado desconto – exatamente para os valores contratados.

<sup>19</sup> Cf. em fls. 288 dos autos.

**GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS**

Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

Notáveis, novamente, as diferenças entre os valores do orçamento inicial do Metrô e os valores contratados.

<b>Lote 1A: Proponente Único</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Lote 1B: Proponente Único</b>	<b>Valor em R\$</b>
Orçamento Metrô	466.165.521,56	Orçamento Metrô	484.812.142,42
Consórcio Modertrem	498.990.000,00	Consórcio BTT	504.204.628,12
Desconto	466.165.521,56		484.812.142,42
<b>Diferença</b>	<b>32.724.478,44</b>	<b>Diferença</b>	<b>19.392.485,70</b>

Embora ao final tenha havido composição de preços entre o Metrô e as empresas<sup>20</sup>, nestes dois lotes, a diferença de sobrepreço entre os valores orçados pelo Metrô e os valores inicialmente propostos pelos contratados, em decorrência de competidores únicos em cada um dos lotes, chegou a **R\$ 52.116.964,14**

Parece evidente que, se as empresas ofereceram estes descontos expressivos da ordem de R\$ **32.724.478,44** (Lote 1A) e R\$ **19.392.485,70** (Lote 1B); e mesmo assim obtiveram lucro, se houvesse verdadeira disputa e concorrência, estes valores e até inferiores poderiam ter sido ofertados logo no início, acarretando maior economia para o erário público. Trata-se – novamente - de mais uma forte evidência de que a concorrência não passou de simulação com “cartas marcadas”.

Além do mais, em relação a esta concorrência dos lotes 1A e 1B, de se notar que as grandes e poderosas multinacionais Siemens e Alstom se compuseram em Consórcio para disputa de um único lote, 1A. Sequer se habilitaram para os lotes 2 e 3. Tampouco se interessaram pela disputa do lote 1B. Significa, mais uma vez, que houve composição em cartel pelos representantes de todas estas empresas no sentido de dividir os lotes postos em concorrência pelo Metrô.

Não houve, de fato concorrência nestas licitações, na medida em que não existiu disputa entre as empresas para cada lote. Houve apenas lances isolados das empresas consorciadas, conforme prévia divisão dos contratos entre elas e nos termos das mensagens trocadas entre seus representantes, os denunciados. Cada Consórcio formado nos termos dos acordos concorreu, ou melhor, apresentou proposta isoladamente.

No caso dos autos, as licitações, ambientes propícios para a atuação de Cartéis, se configuraram por alguns aspectos característicos de atividades anticoncorrenciais. Os denunciados, representando suas empresas, agiram criminosamente em:

<sup>20</sup> Fls. 282. O Metrô refere composição com as empresas para ajuste dos preços para aqueles de sua referência exatamente para os valores contratados.





## **GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS**

Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

- a. **Fixação de Preços:** Acordo estabelecido entre os potenciais concorrentes para fixar preços e impedir que as propostas ficassem abaixo de um “preço base”;
- b. **Direcionamento:** Houve uma definição de quem venceria cada certame na divisão dos lotes 2, 3, 1A e 1B, bem como as condições econômicas nas quais essas licitações seriam adjudicadas;
- c. **Divisão de Mercado:** Representada pela divisão de um conjunto de licitações entre membros do cartel, que, assim, deixam de concorrer entre si.
- d. **Supressão de propostas:** Concorrentes que eram esperados nas licitações não comparecem ou, comparecendo, não ofereceram proposta, com intuito de favorecer determinados licitantes previamente estabelecidos em Consórcios.
- e. **Rodízio:** Acordo pelo qual os concorrentes alternaram-se entre os vencedores para os lotes 2, 3 e 1A e 1B.

Assim é que, conluiadas, estas empresas, por intermédio dos seus representantes denunciados, fraudaram os procedimentos licitatórios referidos e estabeleceram regras próprias do cartel reuniram-se e comunicaram-se de forma a fixar as empresas participantes das concorrências, os correlatos consórcios e os respectivos valores, de modo a pré-estabelecer a Empresa/Consórcio que deveria vencer cada lote posto em disputa, violando assim criminosamente as Leis naturais da economia, especialmente a da *livre concorrência*. Os denunciados, com suas condutas, também fraudaram os Procedimentos Licitatórios do Metrô, acima referidos que se destinavam a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, prejudicando o julgamento em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e do julgamento objetivo.

Em face do exposto, considerando que em um mercado concorrencial honesto os agentes econômicos não têm aptidão de, individualmente, influenciar as regras de oferta/procura e livre concorrência; que os denunciados, através da utilização dos respectivos cargos e designações nas empresas buscaram a fixação artificial de preços, simulação de disputa e divisão dos objetos dos referidos contratos, com a maximização de seus lucros, e valendo-se de ações concertadas dividiram-no entre si as licitações em sistemas de “direcionamentos” das concorrências mediante *price-fixing*, e *market-share*, utilizando Consórcios fraudulentos para empresas previamente eleitas pelo grupo, que artificialmente criam distorções ao bom funcionamento desse mercado; **DENUNCIO:**

1. - Cesar Ponce de Leon (Alstom)
2. - Wilson Daré (Temoinsa)
3. - Maurício Memória (Temoinsa)
4. - David Lopes (Temoinsa)
5. - Telmo Giolito Porto (Tejofran)
6. - Adagir Abreu (MPE)



**GRUPO ESPECIAL DE DELITOS ECONÔMICOS**

Rua Riachuelo, nº 115, 2º andar, Centro  
CEP: 01007-904 - São Paulo/SP  
Fone: 11-3119-7116 - Fax: 11-3119-7118

como incurso nas penas do artigo 4º II “a”, “b” e “c” da Lei nº 8.137/90 (*crime contra a ordem econômica*); e como incurso nas penas dos artigos 90 “caput” e 96 I e V da Lei nº 8.666/93 (*crimes contra a administração pública*); c.c. artigo 69 “caput” do Código Penal; para que sejam citados e processados nos termos da Lei – rito do Código de Processo Penal, até final condenação, ouvindo-se oportunamente as pessoas abaixo arroladas.

São Paulo, 20 de maio de 2015

Marcelo Batlouni Mendroni  
Promotor de Justiça - GEDEC

Rol de Testemunhas:

1. Oscar Wolff: Gerente de Contratações e compras do Metrô
2. José Carlos Baptista do Nascimento: Gerente de Controle Financeiro do Metrô
3. Vital dos Santos Prado: Gerente Jurídico do Metrô
4. Sergio Corrêa Brasil: Gerente de Contratações e Compras do Metrô